



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 3 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3100

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Chamamento Para Formação Do Conselho De Alimentação Escolar – CAE Município De Cravolandia-Ba** – Objeto: Regulamentar A Eleição Dos Novos Membros Do Conselho De Alimentação Escolar- Para O Quadriênio De 2021-2025.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro.
Cravolândia-BA CEP – 45.330-000
E-mail – seccra@bol.com.br Tel.: (73)3545-2120



CHAMAMENTO PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e em cumprimento a Lei nº 1.377/2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE - e nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar- para o quadriênio de 2021-2025.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - A presente Chamada Pública visa regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nos segmentos abaixo e em conformidade com o art. 43 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

2 - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

2.1 - O Conselho será constituído por 07 (sete) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação equivalente, sendo:

- I – um representante indicado pelo Poder Executivo do Município de Cravolândia;
- II – dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e

Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2.2 O período de mandato dos conselheiros será 4 anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

2.3 – Os conselheiros deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

2.3.1 - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

2.4 - São impedidos de integrar o Conselho de Alimentação Escolar:

2.4.1 - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

2.4.2 - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou controle interno dos recursos, bem como cônjuges, parentes, consanguíneos ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

2.4.3 - Estudantes que não sejam emancipados;

2.4.4 - Pais de alunos que: exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

2.5 - São vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

3 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1. O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Cravolandia, no dia 24 de maio de 2021.

4.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Cravolândia-BA, 03 de abril de 2021.

Louristea Braga Vieira Almeida
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer